



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 365/68

" Dispõe sôbre a recuperação de pontes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande;
Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a -
promover a recuperação de 3 pontes situadas na rodovia M 4 -
que liga o Distrito da Sede às povoações de Capão e Limpe- -
Grande.

Artº.2º- As despesas decorrentes da execução -
da presente Lei, correrão por conta da rubrica: 4.1.1.0.99 -
Obras Públicas, d) Obras de Artes Especiais, suplementando -
a quando necessário.

Artº.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da -
sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 11 de
Setembro de 1968.

Santa Zanetti de Arruda
Prefeito Municipal.